



Número: **0206365-08.2016.8.13.0481**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**

Última distribuição : **27/06/2016**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Processo referência: **02063650820168130481**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>NUTRISOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA (AUTOR)</b>	
	<b>BRENO RABELO DINIZ (ADVOGADO) RENATA MOQUILLAZA DA ROCHA MARTINS (ADVOGADO) GRAZIELE NUNES MENDES (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) MARCELO AUGUSTO DE BARROS (ADVOGADO) RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO (ADVOGADO) ROBERTO GOMES NOTARI (ADVOGADO) TIAGO ARANHA D ALVIA (ADVOGADO) CESAR RODRIGO NUNES (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO) ANA CLARA XARA FARIAS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO) FABIO DE ALENCAR KARAMM (ADVOGADO) EDUARDO DINIZ (ADVOGADO) CRISTIANO TRIZOLINI (ADVOGADO) GABRIEL SIQUEIRA AGUIAR (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JORGE NICOLA JUNIOR (ADVOGADO) WANDERLEY ROMANO DONADEL (ADVOGADO) SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) RODRIGO LEONARDO ARAIUM (ADVOGADO) EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO) FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA (ADVOGADO) ANA LUIZA RAMOS RIBEIRO (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)</b>
<b>ILSON FERREIRA GODINHO (PERITO(A))</b>	

TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
UNIQU FILMES AUDIOVISUAL EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
AUTOPATOS CAMINHOS E ONIBUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELIANA CHAVES ULHOA (ADVOGADO) CLARICE BASSANEZI KURTZ (ADVOGADO) ANA PAULA CAMPOS SABINO (ADVOGADO)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO DE ALENCAR KARAMM (ADVOGADO)
MAG TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ARTHUR DO VALE RAMOS ARANTES REZENDE (ADVOGADO) LUIZA COLOMBAROLI AGOSTINHO INEZ (ADVOGADO) TALITA SILVIA ALVES MARTINS TELES (ADVOGADO)
VIBRA ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
S.R.M. ADMINISTRACAO DE RECURSOS E FINANÇAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO DE ALENCAR KARAMM (ADVOGADO) CRISTIANO TRIZOLINI (ADVOGADO)
PAULO DA COSTA BORGES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO DA COSTA BORGES (ADVOGADO) PAULO RAPHAEL AVILA BORGES (ADVOGADO) PEDRO FELIPE AVILA BORGES (ADVOGADO)
PAULO RAPHAEL AVILA BORGES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO RAPHAEL AVILA BORGES (ADVOGADO) PAULO DA COSTA BORGES (ADVOGADO) PEDRO FELIPE AVILA BORGES (ADVOGADO)
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WANDERLEY ROMANO DONADEL (ADVOGADO) MARIA INEZ OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MAURICIO LIMA COSTA (ADVOGADO) ANA PAULA REZENDE VILELA (ADVOGADO) LISABETTE DO CARMO MARTINS FERREIRA (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) JEAN FELIPE DA COSTA MORAIS (ADVOGADO) CLESIO WINDSON DA CUNHA JUNIOR (ADVOGADO) PEDRO NEVES ARRUDA (ADVOGADO) LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (ADVOGADO) JOICE RODRIGUES TERCENIO (ADVOGADO)
VENANCIO FURLANETTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)
CARGILL AGRICOLA S A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO) JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
DANILO GOMES RABELO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO DINIZ (ADVOGADO)
ADRIANA AVILA DOS REIS BORGES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO FELIPE AVILA BORGES (ADVOGADO) PAULO DA COSTA BORGES (ADVOGADO) PAULO RAPHAEL AVILA BORGES (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IARA DA SILVA RAZUK (ADVOGADO) BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU (ADVOGADO) VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES (ADVOGADO) SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES (ADVOGADO) RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO) ROGERIO NETTO ANDRADE (ADVOGADO)
CRED PRATICO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WELSON COUTINHO CAETANO (ADVOGADO)
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA IRAI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JANE MARTINS DE SOUSA (ADVOGADO) ADRIANO SOARES MARTINS (ADVOGADO) ANTONIO JOSE SCHINCARIOL (ADVOGADO)
LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MAURICIO ANTONIO CARNEIRO JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO DINIZ (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HELIO HENRIQUE DE SIQUEIRA (ADVOGADO)
DANIEL SILVA JANUARIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO DINIZ (ADVOGADO)
AGROCERES MULTIMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IEDA MARIA PANDO ALVES (ADVOGADO)
ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GRAZIELE NUNES MENDES (ADVOGADO)
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITO CORPORATIVO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MOHAMAD FAHAD HASSAN (ADVOGADO) REGINALDO MARTINS DE ASSIS (ADVOGADO)
REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO AUGUSTO DE BARROS (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA FRANCA (ADVOGADO)

<b>BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>			
		RENAN SANTOS DE AZEVEDO (ADVOGADO) EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO) EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
<b>COPEBRÁS INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>			
		RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO (ADVOGADO) RENATA MOQUILLAZA DA ROCHA MARTINS (ADVOGADO)	
Documentos			
<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
5492808005	31/08/2021 16:20	<a href="#">Autos Digitalizados</a>	Outros documentos
5492808017	31/08/2021 16:20	<a href="#">1- Petição Inicial pt1</a>	PETIÇÃO INICIAL
5492808037	31/08/2021 16:20	<a href="#">1- Petição Inicial pt2</a>	PETIÇÃO INICIAL

Segue o 1º Volume.



Número do documento: 21083116203964200005491120374

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21083116203964200005491120374>

Assinado eletronicamente por: TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL - 31/08/2021 16:20:39

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL  
DO FORO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

0206365-08.2016

*“O mais importante não é a situação em  
que estamos, mas a direção para a qual  
nos movemos” (Olliver Wendell Holmes).*

**NUTRISOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.**

(“NUTRISOMA” ou “REQUERENTE”), sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.141.022/0001-10, NIRE 31.204.142.57-7, sediada no município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, à Avenida Faria Pereira, nº 4.152, Distrito Industrial, CEP 38740-000, por seus advogados *in fine* assinados (Doc. 01), com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o deferimento do processamento de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com base nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)



15:32

DISTRIBUIÇÃO

27/06/2016

PROCESSO: 0206365-08.2016.8.13.0481

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VALOR CAUSA: 100.000,00

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

27/06/2016 AS 15:32:18

2A. VARA CÍVEL

JUIZ(A) TITULAR:

PEDRO MARCOS BEGATTI

\*\*\* GUIA: 04811600126274-8 \*\*\*



**I. HISTÓRICO DA EMPRESA**

A Requerente iniciou suas atividades em 16 de junho de 1993, na cidade de Patrocínio/MG, com produção exclusiva de ração para bovinos de leite.

A escolha dessa atividade industrial é reflexo da tradição da família Silva, que há mais de 40 (quarenta) anos busca alternativas de nutrição para bovinocultura.

Percebendo que o segmento de bovinocultura de leite carecia de produtos de melhor qualidade nutricional e que se iniciava um processo de regionalização das indústrias de ração, a Requerente instalou sua unidade produtiva na cidade de Patrocínio/MG, inaugurando a atividade naquela região.

No início de 2011 a empresa passou a atuar no seguimento de suplementos minerais para bovinos de leite e corte.

Além disso, a Requerente produz, também, rações para aves, suínos e bovinos, sendo que 90% (noventa por cento) da sua produção destina-se à bovinocultura de leite.

Hoje, a empresa possui em seu quadro aproximadamente 70 funcionários que atuam nas áreas administrativa, operacional e logística, além do emprego temporário de aproximadamente mais 30 (trinta) pessoas nos períodos de maior produção.

Após quase 20 (vinte) anos de muito trabalho e retidão, uma das maiores conquistas da companhia foi edificar e consolidar uma marca de referência regional, sendo a “Vereda Nutrição Animal” sinônimo de qualidade e eficiência, com ações pautadas na técnica e compromisso com o produtor rural.

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)





Oh

A carteira de clientes da Requerente é basicamente composta por pequenos e médios produtores de leite, que são sempre atendidos com todo o suporte nas etapas relacionadas à produção (técnicas de manejo, nutrição e melhoramento genético).

A Requerente possui seu parque fabril instalado nessa comarca de Patrocínio/MG, com departamentos informatizados e estrutura organizacional adequada e atualizada, encontrando-se capacitada para atender de forma segura sua fiel carteira de clientes, bem como, superar a atual situação transitória de crise econômico-financeira, nos termos do previsto pela Lei de Recuperação de Empresas.

## **II. DA COMPETÊNCIA DO FORO DA COMARCA DE PATROCÍNIO PARA PROCESSAR A PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Extrai-se do estatuto social da Requerente, que a sua sede está situada nesta Comarca de Patrocínio - MG, à Avenida Faria Pereira, nº 4152, Distrito Industrial, local onde é desenvolvido e gerida a atividade empresarial.

Nessa toada, conforme se observa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Requerente junto à Receita Federal, a mesma encontra-se formalmente constituída nesta comarca, onde são tomadas todas as decisões administrativas e financeiras pertinentes a conduções dos negócios, no conceito principal estabelecimento do devedor.

Bem por isso que o foro de Patrocínio/MG é o único competente para deferir o pedido de processamento da presente Recuperação Judicial, vez que é nesta comarca que estão concentradas as suas atividades produtivas, sua administração e centro decisório, sendo inevitável concluir pela competência desta

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)

Página 3





comarca para processar e dirigir o procedimento recuperatório, conforme prevê o artigo 3º da Lei nº. 11.101/2005<sup>1</sup>.

Portanto, além da concentração da centralização decisória e de volume de negócios da Requerente estar em Patrocínio, a Nutrisoma encontra-se formalmente constituída e com sede social nesta comarca, afastando quaisquer dúvidas sobre a competência de uma das varas cíveis deste foro para processar sua Recuperação Judicial, nos termos do disciplinados na Lei de Recuperação de Empresas - LRE.

III. **EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA DEVEDORA E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**(art. 51, I, da Lei nº 11.101/2005)**

Como exposto, a Requerente se afigura como empresa de destaque no segmento em que atua, exercendo suas atividades com sucesso, confiança, transparência e probidade, gozando do melhor conceito no meio empresarial, inclusive, com representatividade regional e nacional com a conceituada marca "Vereda Nutrição Animal", fornecendo a produtores rurais de diversas regiões do Estado de Minas Gerais.

Corroborando o exposto acima, a Nutrisoma sempre cumpriu com rigor e honestidade seus compromissos, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade empresarial no Brasil, dos fatores externos na economia mundial e seus reflexos internos.

Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e

<sup>1</sup> Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.





macroeconomia começaram a interferir sobremaneira na pujança da sociedade, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

A empresa, assim como outras de seu seguimento, vem sofrendo com a crise econômica do país, a realidade da retração econômica e a diminuição na demanda, tendo como consequência a drástica redução nas atividades agropecuárias, que impactaram direta e significativamente nas vendas da Requerente.

Diversos foram os investimentos realizados pela Requerente com a finalidade de expansão da marca e aquisição de representação em outros produtos e atendimento à novas regiões, inclusive com a construção de um novo parque fabril, com novos e mais modernos equipamentos para melhoria no sistema de automação e processos.

No entanto, contrariando as expectativas conservadoras que foram traçadas, por força do novo cenário de oferta maior que a demanda, com a redução dos preços, margens de lucro e consequente aumento dos custos, gerou-se reflexo direto na capacidade de pagamento à curto e médio prazo no fluxo de caixa da companhia, levando-a ao excesso de endividamento e alavancagem junto ao mercado financeiro.

E se não bastasse, a atual situação econômica do Brasil, em recessão, inflação em alta e juros extremamente elevados, trouxe um cenário completamente novo e hostil para a crise da Nutrisoma, cuja curva anterior se era de crescimento, passou à descendência em curto período de tempo.

A volta da inflação produziu efeito extremamente negativo, com forte impacto nos custos, principalmente por conta dos aumentos no preço da energia elétrica e insumos, a alta da moeda estrangeira face a desvalorização do real no cenário econômico mundial, também contribuiu flagrantemente para atual situação de crise, que também afetou a maioria das empresas que dependem da internalização de produtos estrangeiros para continuidade de suas operações.

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)





Por vários fatores o setor de bovinocultura foi atingido, sendo pelo impacto direto da economia interna, ou pelos fatores climáticos que interferiram sobremaneira na criação de bovinos e até mesmo dos insumos para produção de rações, com o expressivo aumento no preço dos grãos, o que acarretou na inversão de crescimento das atividades da Requerente que estava em plena expansão, com fortes investimentos.

Por tais fatores, a receita bruta da Requerente sofreu redução de aproximadamente 35%, obrigando-a a rever o plano produtivo através da redução do nível de atividade, mão-de-obra, compra de insumos e representatividade da marca.

Notícia veiculada em jornal da região<sup>2</sup>, em 17/06/2016, demonstra o alarmante estado crise no setor de bovinocultura e de produção de ração em Minas Gerais e as alternativas buscadas para enfrentamento da crise:

***Audiência sobre a crise na suinocultura, avicultura e bovinocultura já dá resultados práticos***

*A audiência conjunta das comissões de Desenvolvimento Econômico, presidida pelo deputado estadual Antônio Carlos Arantes (PSDB), e de Agropecuária e Agroindústria, presidida pelo deputado Fabiano Tolentino (PPS), realizada nesta terça-feira (14/06/16), na Assembleia Legislativa, com o objetivo de discutir a crise na suinocultura, avicultura e bovinocultura de leite em Minas já começa a ter desdobramentos importantes.*

*Arantes, durante a audiência, se comprometeu a tomar as medidas necessárias e cobrar dos governos federal e estadual providências. "O mais importante é o pós-audiência. A audiência é importante, a gente ouve, toma pé da situação, mas depois o trabalho deve prosseguir em busca de resultados práticos. Os depoimentos que aqui foram compartilhados mostraram que a crise é bem mais grave do que a gente imaginava. Estamos com risco de desabastecimento de produtos no mercado consumidor", afirmou o parlamentar.*

*(...)*

<sup>2</sup><http://www.jornaljogoserio.com.br/noticia/politicas/1794/audiencia-sobre-a-crise-na-suinocultura--avicultura-e-bovinocultura-ja-da-resultados-praticos;jsessionid=A6EA635E484A59FFB2443E5563F650C8>



Apesar de a alta nos preços ser prejudicial para a suinocultura e avicultura, Arantes fez questão de apontar o lado positivo desse fato. “Os produtores de milho e soja estão tendo a oportunidade de se recuperarem dos grandes prejuízos sofridos devido à seca que prejudicou praticamente três anos de produção e aos preços baixos do milho praticados até o ano passado. O que se espera é que o governo copie o que tem sido feito em outros estados, como Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. É preciso reduzir impostos do milho e da soja e dar incentivos fiscais aos suinocultores e avicultores”, afirmou Antônio Carlos.

**Os produtores de leite estão enfrentando os mesmos problemas em função dos preços do milho e da soja.** “Recebemos o apelo do presidente do Sindicato Rural de Lima Duarte, senhor Olivier. Segundo eie, a produção do município já chegou a 120 mil litros de leite por ano e agora caiu para 70 litros por ano. O custo de produção de um litro de leite chega a R\$ 1,40 e o litro do produto é vendido por R\$ 1,10. **As contas não fecham e muitos produtores de leite estão abandonando a atividade por total falta de condições de sobreviver desse trabalho**”, lamentou Arantes.

(...)

#### **Representantes expõem gravidade da crise**

O presidente da Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais (Asemg), Antônio Ferraz de Oliveira, citou perda, em média, de R\$ 100 a R\$ 120 por animal comercializado devido ao aumento do custo do suinocultor. “A suinocultura é uma das atividades mais importantes do estado. Enquanto o preço da carne de porco não foi impactado pela inflação acumulada, o milho aumentou 60% de janeiro a maio desse ano, em relação ao mesmo período do ano passado. O cenário é absurdo e temo que a maior parte dos produtores não resista a essa crise. É imprescindível a ajuda do governo para a compra dos grãos”.

O presidente da Associação dos Avicultores de Minas Gerais (Avimig), Antônio Carlos Vasconcelos Costa, chamou as **cotações do milho e da soja de “estratosféricas e irreais”** e disse ter certeza de que a oferta de carnes e ovos será impactada. **“O capital de giro das empresas e produtores já não existe mais.** O governo deveria criar uma ferramenta de controle das vendas futuras, para termos uma noção de como estará o mercado. O desequilíbrio produtivo prejudicará a todos, inclusive, futuramente, os vendedores de grãos. É preciso incentivar o plantio do milho, aumentar a produção para atender a demanda a preços mais razoáveis”.

O superintendente técnico da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), Altino Rodrigues Neto, reforçou que a entidade está trabalhando desde o primeiro trimestre para tomar medidas a favor dos produtores rurais, semelhantes às tomadas no Sul do País. “Eles diminuíram o ICMS na entrada do milho na região e reduziram a base de cálculo do ICMS de saída de suínos vivos para outros estados. Em março, a Faemg protocolou junto ao governo pedido de equiparação desses incentivos. Queremos evitar um desequilíbrio”, explicou.

A gerente técnica da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (OCEMG), Bárbara Barroso Vieira, falou do drama vivido por alguns avicultores. “É grande o impasse enfrentado pelos produtores, já que o acesso ao crédito para pagar as contas e regularizar a situação está bastante dificultado. As granjas estão enfrentando muitas dificuldades para fechar cada mês”, expôs.







Ainda, verifica-se em notícia veiculada no Jornal “Canal Rural”, do dia 29/01/2016, que muito pecuaristas (principais clientes da Requerente) estão abandonando a atividade em razão dos impactos da crise:

***Produtores de leite em Minas Gerais vendem rebanho para pagar dívidas  
29 de Janeiro de 2016 às 20:37  
Henrique Bighetti | Uberaba (MG) | Canal Rural***

***Aumento de 20% nos custos de produção não foi acompanhado de reajuste no preço do leite, levando pecuaristas de pequeno porte até a abandonarem a atividade***

*Em Minas Gerais, produtores de leite estão sendo levados a vender o rebanho para pagar dívidas. Os pecuaristas estão trabalhando no vermelho, pois o valor pago pelo leite não tem acompanhado o aumento no custo de produção, que subiu 20% nos últimos 12 meses.*

***Em Minas Gerais, principal bacia leiteira do país, com quase 6 milhões de vacas em lactação, o milho e o farelo de soja registraram alta de 35% entre janeiro de 2015 e o início deste ano. Em média o custo para produzir um litro de leite no estado varia entre R\$ 0,85 e R\$ 0,90, dependendo do sistema de produção.***

*De acordo com a Federação de Agricultura e Pecuária de Minas Gerais (Faeng), os pecuaristas recebem hoje R\$ 0,98 por litro de leite, valor 3% menor que em janeiro do ano passado.*

*No início deste ano, o pequeno produtor Márcio Gleique vendeu quase todos os seus animais.*

*Dedicado à pecuária leiteira há 15 anos, ele agora pensa em deixar a atividade. “Não compensa investir em algo que não dá resultado. Eu pensei que seria melhor ficar com menos vacas para ver o que acontece”, afirma.*

*Para o analista da Scot Consultoria Rafael Ribeiro, 2016 é um ano de incertezas e requer cautela do produtor. O cenário é de recuperação de demanda no mercado interno, devendo melhorar a partir de 2017.*

*“O precisa traçar uma estratégia, principalmente quanto à compra de insumos, visto que esses produtos devem seguir por mais um ano com preços elevados”, diz.*

*O presidente do Sindicato Rural e Uberaba, Romeu Borges, o leite vive um momento “caótico”. Segundo ele, em 2004 o boi era vendido de R\$ 55 a R\$ 60, a saca de soja custava R\$ 58, a de milho entre R\$ 30 e R\$ 32, e o litro de leite recebia R\$ 1. “Hoje, estamos vendendo boi de R\$ 150, milho a R\$ 40, soja a R\$ 78 e o leite a R\$ 0,90”, compara.*

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)





*O produtor Reinaldo Antônio da Silva é testemunha dessas alterações. Ele viu o custo de produção de leite subir 30%, enquanto o valor do leite caiu 10%. Cansado de trabalhar no vermelho, ele vendeu todas as vacas e abandonou a atividade.*

*“Vivi toda minha vida com isso, gosto de trabalhar com isso, e sei como trabalhar. Mas hoje não tem condições”, desabafa Silva.*

*Romeu Borges, do sindicato, afirma que a manutenção das atuais condições ameaça a sucessão familiar no setor de leite.*

Ainda, dentro do cenário econômico da indústria em geral, segundo notícia veiculada pela ASPACER em 06/10/2015, sob o título ‘A Indústria em Agosto de 2015: Investimento em colapso’<sup>3</sup>, aponta que:

***O cenário externo adverso, os baixos índices de expectativas de empresários, a política econômica que reduz a demanda e inibe o investimento, com aumento das taxas de juros e ajuste fiscal, têm exacerbado as dificuldades estruturais da indústria.***

***A produção industrial caiu 1,2% em agosto de 2015 frente ao mês imediatamente anterior, na série com ajuste sazonal, de acordo com os dados do IBGE. Na comparação com agosto do ano passado, a redução da indústria total em agosto de 2015 foi de 9,0%, mantendo a tendência negativa registrada por 18 meses consecutivos neste indicador. No ano, o setor acumulou queda de 6,9% e nos últimos doze meses o recuo é de 5,7%, o pior resultado desde dezembro de 2009 (-7,1%).***

***Com os índices de utilização média da capacidade instalada na indústria de transformação mais baixos do que os da crise de 2009, tendo o indicador da FGV assinalado 77,7% e o da CNI 77,9% em agosto de 2015, ambos livres de influências sazonais, não é de se esperar novos investimentos na indústria tão cedo.***

Outra, veiculada no Valor Econômico em 05/11/2015 sob o título ‘Indústria não reage e mostra década perdida’<sup>4</sup> assenta que:

***Setembro marcou o 19º mês consecutivo de queda da atividade industrial na comparação com igual mês do ano anterior e levou o setor ao patamar que o setor estava há aproximadamente uma década. Para piorar, em vez de a recessão começar a perder fôlego no início do segundo semestre, essa retração ganhou ritmo e deve contribuir para uma queda ainda maior do Produto Interno***

<sup>3</sup> <http://www.aspacer.com.br/2015/10/06/a-industria-em-agosto-de-2015-investimento-em-colapso/>.

<sup>4</sup> <http://www.valor.com.br/brasil/4302108/industria-nao-reage-e-mostra-decada-perdida>.





*Bruto (PIB) tento neste ano quanto no próximo. Na comparação com setembro de 2014, a produção industrial encolheu 10,9%, primeira queda superior a dois dígitos desde abril de 2009, quanto a atividade nas fábricas recuou 14,1%.*

Nessa esteira, o impacto nas vendas por força do aumento dos preços dos grãos foi avassalador para a operação e manutenção econômica da Requerente, que teve redução drástica nas vendas de seu produto.

Portanto, com alto endividamento, queda radical nas vendas, inadimplência dos principais clientes, redução de faturamento e um ambiente com baixa liquidez, diminuiu também o resultado financeiro final da Requerente e, por conta de todos os fatores acima narrados, não encontrou outra opção senão superar a situação deficitária através de uma reestruturação por meio do processo de recuperação judicial regulado pela Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), que visa contribuir para que a sociedade empresária economicamente viável supere as dificuldades e permaneça no mercado gerando renda, empregos e tributos.

Apesar de todo o exposto, a Requerente acredita ser transitória a atual situação de desequilíbrio financeiro, visto estarem sendo adotadas medidas administrativas de reorganização do seu quadro funcional, equalização de custos e cortes de despesas na área operacional e administrativa, contribuindo para a melhora da geração de caixa e permitindo que a solidez conquistada pela Requerente durante décadas de atividade contribua para a efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica trazida pela Lei nº 11.101/2005, inspirada na eficiente legislação norte-americana (*Chapter 11 Bankruptcy Code*), que permitiu à empresas como a Chrysler, General Motors, Kodak, American Airlines e outras gigantes, uma reestruturação coerente e a normalização de suas operações.

É preciso ter em mente que, nos algures da crise financeira, é necessário que haja uma ação que proteja a sociedade em dificuldades, seus funcionários e a coletividade de credores como um todo, a fim de que possa equacionar seu passivo e

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)





128

proteger seus ativos, de modo a continuar produzindo a beneficiando toda a sociedade, vez que a bancarrota é mais prejudicial a todos.

E, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade da recuperação judicial, com a finalidade de ajustar o caixa da Requerente, buscando o equilíbrio financeiro exigido para pagamento dos seus débitos através de um plano de reestruturação, que será apresentado perante este Ilustre Magistrado para posterior apreciação e deliberação dos credores.

Assim, é fato inequívoco que a Requerente enquadra-se no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seus artigos 48 e 51, para que lhe sejam concedidos prazos e condições especiais para o adimplemento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da legislação em regência, vez que cumpridos todos os requisitos que autorizam o regular processamento da recuperação judicial ora pleiteada, conforme melhor exposto a seguir.

#### IV. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Isso posto, a Requerente, amparada pelo artigo 47 da Lei nº 11.101/05 e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, cumprindo a integralidade do disposto nos artigos 48, I a IV, e 51, I a IX, da Lei 11.101/2005, requerer a juntada dos documentos anexos a fim de que seja deferido o processamento da sua recuperação judicial, a saber:

- (i) Certidões forenses em nome da Requerente e seus administradores atestando que jamais faliram ou obtiveram a concessão de recuperação judicial (Doc. 03) – art. 48, I, II e III;

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)

Página 11



- (ii) Certidões negativas criminais e Declaração de Desimpedimento e de Inexistência de Condenação Criminal (Doc. 04) comprovando que Requerente e seus administradores nunca foram condenados por crime falimentar – art. 48, IV;
- (iii) Certidão de regularidade emitida pela Junta Comercial (Doc. 09), atestando que a Requerente é Sociedade Limitada constituída há mais de 2 (dois) anos e, portanto, é parte legítima a propor recuperação judicial – art. 1º e art. 48, *caput*;
- (iv) A exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira (Doc. 05), conforme narrativa exposta no item III da petição inicial – art. 51, I;
- (v) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de (a) balanço patrimonial, (b) demonstração de resultados acumulados; (c) demonstração do resultado desde o último exercício social e (d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (Doc. 06) – art. 51, II;
- (vi) A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (Doc. 07) – art. 51, III;





142

- (vii) A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que tem direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (Doc. 08) – art. 51, IV;
- (viii) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (Doc. 09) – art. 51, V;
- (ix) A relação dos bens particulares dos administradores da devedora (Doc. 10) – art. 51, VI;
- (x) Os extratos atualizados das contas bancárias da devedora e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (Doc. 11) – art. 51, VII;
- (xi) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da devedora e naquelas onde possui filial (Doc. 12) – art. 51, VIII;
- (xii) A relação, subscrita pela devedora, de todas as ações judiciais em que figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (Doc. 13) – art. 51, IX;





152

**V. DO PEDIDO**

Diante todo exposto, preenchidos todos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, serve a presente para requerer seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial a favor da Requerente **NUTRISOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.**, nos termos do art. 52 do mesmo diploma legal, nomeando administrador judicial e determinando a publicação de Edital para conhecimento dos credores, aguardando-se o prazo legal para a juntada do plano de recuperação judicial da Requerente.

Requer seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e seus coobrigados, por força do que dispõe o § 4º e § 5º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Requer, também, seja ordenado aos Cartórios de Protestos, Serasa, SPC, CCF e CADIN, que suspendam a publicidade de todos os apontamentos existentes em nome da Requerente e dos seus acionistas/coobrigados junto aos seus cadastros, oriundo de toda a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, tal como arrolado na anexa relação de credores, elaborada nos termos do art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos por conta de crédito jungido a este procedimento especial, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, requer que todas as intimações desta demanda sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados da Requerente, Dr. Cesar Rodrigo Nunes, inscrito na OAB/SP sob o número 260.942, Dr. Tiago Aranha D'Alvia, inscrito na OAB/SP sob o número 335.730, e Dr. Roberto Gomes Notari, inscrito na OAB/SP sob o número 273.385, todos com endereço profissional indicado no rodapé desta petição, sob pena de nulidade.

Rua Elvira Ferraz, nº 250 - FL4300 - Office - Conj. 205/208 - V. Olímpia - São Paulo - SP - 04552-040  
+55 (11) 4115-9320 | +55 (11) 4115-9322  
[www.ndn.adv.br](http://www.ndn.adv.br)

Página 14





162

Atribui-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
para fins de alçada.

Termos em que,

Pede deferimento.

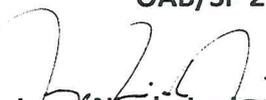
São Paulo, 27 de junho de 2016.

  
**Cesar Rodrigo Nunes**  
OAB/SP 260.942

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Ivan Lobato Prado Teixeira**  
OAB/SP 235.562

  
**Jorge Nicolã Junior**  
OAB/SP 295.406

1

